



**Caderno Administrativo
Tribunal Superior do Trabalho**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº4121/2024

Data da disponibilização: Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2024.

<p>Tribunal Superior do Trabalho</p> <p>Ministro Aloysio Corrêa da Veiga Presidente</p> <p>Ministro Maurício Godinho Delgado Vice-Presidente</p> <p>Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho</p>	<p>Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943</p> <p>Telefone(s) : (61) 3043-4300</p>
--	---

Presidência

Ato

Ato Pres

ATO TST.GP Nº 668, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera o Ato TST.GP nº 660, 3 de dezembro de 2024, que dispõe sobre os procedimentos de doações de material bibliográfico para a biblioteca do Tribunal Superior do Trabalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E

Art. 1º Alterar o inciso III do artigo 7º, bem como o artigo 20, ambos do Ato TST.GP nº 660/2024, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“III – obras danificadas, rasuradas ou em mau estado de conservação, salvo no caso do inciso V do art. 6º;”

“Art. 20 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Documentação e Memória do TST.”

Art. 2º Republicue-se o Ato TST.GP nº 660, de 3 de dezembro de 2024, com as alterações promovidas por este Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA

Ministro Presidente

ATO TST.GP Nº 660, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024. (*)

Dispõe sobre os procedimentos de doações de material bibliográfico para a biblioteca do Tribunal Superior do Trabalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário, instituído pela Resolução nº 324, de 30 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

considerando o Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 11, de 3 de maio de 2011, que institui o Programa Nacional de Resgate da Memória da Justiça do Trabalho;

considerando o Ato SEA.GDGSET.GP nº 248, de 17 de junho de 2020, que define normas gerais sobre Administração de Materiais e Patrimônio no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho;

considerando o constante no Processo Administrativo TST SEI nº 6016461/2024-00,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer diretrizes para o recebimento de doação de material bibliográfico, em meio físico ou digital, no âmbito da Biblioteca Délio Maranhão do Tribunal Superior do Trabalho (TST), com o objetivo de definir os critérios de recebimento, seleção e incorporação, bem como garantir a preservação da memória institucional e da história da Justiça do Trabalho.

Art. 2º Para os efeitos deste Ato, considera-se:

I – doação: acordo pelo qual o doador (pessoa física ou jurídica), por liberalidade, transfere a outrem um bem do seu patrimônio, de forma gratuita e definitiva;

II – doador: pessoa física ou jurídica que manifesta interesse em realizar a doação de um bem;

III – material bibliográfico: documentos em diversos tipos de suporte utilizados como fonte de informação;

IV – termo de doação: instrumento pelo qual o doador formaliza sua intenção de doação.

Capítulo I Das modalidades e tipos de doação

Art. 3º São modalidades de doação:

- I – doações espontâneas: o doador procura o Tribunal Superior do Trabalho e manifesta interesse em doar alguma obra ou acervo;
- II – doações solicitadas: o Tribunal Superior do Trabalho solicita a doação de publicações de interesse para a Justiça do Trabalho.

Art. 4º As doações poderão ser:

- I – doações em geral: o doador, ou seu representante legal, encaminha sua doação;
- II – doações de herança: doação de obras herdadas com a concordância expressa de todos os herdeiros e inventariantes.

Capítulo II Das obras

Art. 5º A biblioteca do Tribunal Superior do Trabalho receberá, por doação, obras de natureza jurídica, como livros, folhetos, periódicos e multimeios que atendam aos requisitos da Política de Desenvolvimento de Coleções da Biblioteca Délio Maranhão.

Art. 6º São de interesse da biblioteca do Tribunal Superior do Trabalho:

- I – obras históricas sobre o Direito do Trabalho e a Justiça do Trabalho;
- II – obras atualizadas de natureza jurídica, com ênfase em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho;
- III – obras atualizadas de conteúdo diretamente ligado às áreas administrativas e de apoio do Tribunal;
- IV – fascículos de periódicos que completem faltas ou falhas nas coleções já existentes;
- V – obras com dedicatórias relevantes, independentemente do estado de conservação ou edição.

Art. 7º Não serão aceitas doações de:

- I – obras sem a identificação do doador;
- II – obras com legislação desatualizada;
- III – obras danificadas, rasuradas ou em mau estado de conservação, salvo no caso do inciso V do art. 6º; **(Alterado pelo ATO TST.GP N.º 668/2024)**
- IV – cópias de material bibliográfico, conforme art. 29 da Lei de Direito Autoral (Lei n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998);
- V – livros didáticos e paradidáticos dos ensinos fundamental e médio;
- VI – apostilas;
- VII – material para concursos;
- VIII – catálogos;
- IX – obras em regime de comodato;
- X – obras em desacordo com a Política de Desenvolvimento de Coleções da Biblioteca Délio Maranhão.

Capítulo III Dos procedimentos

Art. 8º É necessário o envio de listagem, por parte do doador, com a identificação das obras a serem doadas, para a Seção de Desenvolvimento de Coleções (sdcol@tst.jus.br), responsável pela pré-seleção do material bibliográfico.

Art. 9º Todas as doações deverão ser acompanhadas de Termo de Doação, a ser fornecido pela biblioteca, e conter a identificação do doador e a listagem das obras com as seguintes informações: autor, título, editora, ano, bem como a quantidade de itens ofertados.

Art. 10 Após a pré-seleção das obras, o doador será informado sobre quais itens serão aceitos e deverão ser entregues à biblioteca.

§ 1º Cabe ao doador arcar com as despesas de envio do material bibliográfico às dependências da biblioteca do TST.

§ 2º As doações solicitadas pela biblioteca serão coletadas sem ônus para o doador.

Art. 11 Para doações de gabinetes de ministras e ministros do Tribunal Superior do Trabalho, é necessário agendar visita ao gabinete para a pré-seleção das obras.

Art. 12 Para doações de coleções acima de 500 itens, deve-se agendar visita de representantes da biblioteca do TST ao local em que se encontrem as obras, desde que localizadas no Distrito Federal.

Parágrafo único. Na impossibilidade de visita técnica, excepcionalmente será aceito “Termo de doação” preliminar, a ser fornecido pela biblioteca, com os assuntos, número de caixas e quantidade aproximada de obras. Neste caso, a biblioteca realizará a listagem das obras recebidas e fornecerá “Termo de doação” definitivo para a formalização da doação.

Art. 13 Doações de até 10 itens poderão ser recebidas diretamente no balcão de atendimento da biblioteca, desde que o Termo de Doação esteja devidamente preenchido e assinado.

Capítulo IV Do recebimento

Art. 14 Os materiais pré-selecionados deverão ser entregues na biblioteca do Tribunal Superior do Trabalho, acompanhados do Termo de Doação devidamente preenchido e assinado.

Art. 15 Será realizada a conferência do material pela Seção responsável e, em caso de divergência, o doador será contatado.

Art. 16 O recebimento do material bibliográfico, em virtude de doação, se divide em duas etapas:

- I – provisoriamente, mediante a entrega dos materiais acompanhados do Termo de Doação preenchido e assinado;
- II – definitivamente, após a avaliação e aceitação dos materiais.

§ 1º O recebimento provisório das obras não constitui em sua aceitação.

§ 2º O recebimento definitivo decorre da aceitação do material, em conformidade com os critérios descritos na Política de Desenvolvimento de Coleções da biblioteca.

Art. 17 O recebimento definitivo de doações será formalizado por meio de processo administrativo.

Capítulo V Da seleção e destinação das obras

Art. 18 A avaliação e a seleção do material bibliográfico serão feitas em conformidade com os critérios adotados na Política de Desenvolvimento de Coleções da Biblioteca Délio Maranhão, considerando os seguintes aspectos:

- I – importância da obra/coleção para a biblioteca;
- II – existência de exemplares no acervo (duplicatas);

III – obras que possam suprir faltas ou falhas na coleção, substituindo exemplares extraviados ou danificados;

IV – obras consideradas raras ou especiais.

Art. 19 As obras recebidas que não forem incorporadas ao acervo poderão ser doadas a instituições públicas ou privadas, ao público em geral, destinadas à reciclagem ou oferecidas de volta ao doador, desde que solicitado e sem ônus para a biblioteca.

Capítulo VI
Das Disposições Gerais

Art. 20 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Documentação e Memória do TST. **(Alterado pelo ATO TST.GP N.º 668/2024)**

Art. 21 Este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

(*) Republicado por força do disposto no Art. 2º do ATO TST.GP Nº 668/2024, de 12 de dezembro de 2024.

ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
Ministro Presidente

ATO GDGSET.GP.N.º 693, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o constante do Memorando n.º 927, de 12/12/2024, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho,

R E S O L V E

Determinar a emissão de bilhetes de passagem aérea no trecho Brasília/Belém/Brasília e o pagamento de uma diária e meia de viagem, referente aos dias 16 e 17 de dezembro do corrente ano, ao Excelentíssimo Senhor Ministro LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, e ao Excelentíssimo Senhor HERMANN DE ARAUJO HACKRADT, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, para viajarem a cidade de Belém/PA, a fim de participarem da Inspeção Judicial extraordinária, a ser realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
Presidente

ATO TST.GP Nº 694, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Convoca o Excelentíssimo Desembargador José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, integrante do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, para atuar no Tribunal Superior do Trabalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial, considerando que o Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos encontra-se temporariamente afastado da 8ª Turma em virtude do mandato no cargo de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE

Convocar o Excelentíssimo Desembargador José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, integrante do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, para atuar na 8ª Turma desta Corte, no período de 1º de fevereiro a 30 de junho de 2025, em substituição ao Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos.

ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
Ministro Presidente

ÍNDICE

Presidência	1	
Ato	1	
Ato_Pres	1	